



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, teve início a nona **Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e da Excelentíssima Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio José Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, os advogados e os servidores. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente manifestou-se nos seguintes termos: *“Registro, ainda, que, no próximo dia 8, terça-feira, amanhã, teremos a abertura do curso “Letramento Racial: Reeducação para Construir”, uma iniciativa do Cefast em parceria com a Enamat. A abertura ficará a cargo do Sr. Rafa Rafuagi e da Sr.ª Simone Diniz, já conhecida de todas e de todos pela atuação no caso que levou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre discriminação. O evento ocorrerá às 13h30 no Auditório Mozart Victor Russomano, no 5.º andar. Relembro, também, que, na próxima quinta-feira, dia 10 de agosto, às 17h, o Tribunal Superior do Trabalho realizará a sessão solene de outorga da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho do ano de 2023. Estão todas e todos convidados para essa solenidade tão relevante para o nosso Tribunal.”* Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares e, não havendo manifestações, submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa, que resultou na aprovação, por unanimidade, da seguinte Resolução Administrativa: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.482, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.** Aprova a Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2024 e o Plano Plurianual 2024-2027. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e a Excelentíssima Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Aprovar a Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2024 e o Plano Plurianual 2024-2027, nos termos dos anexos a esta Resolução Administrativa. Publique-se.” Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão dos processos constantes da pauta judicial, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: RecAdm - 1000288-03.2023.5.00.0000**, RECORRENTE: PATRICIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, RECORRIDO: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1071-31.2010.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): MARCELO MACHADO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Cristina Sordi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: em virtude da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator, retirar o processo de pauta. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ED-ED-ED-ROT - 100369-86.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): GILBERTO JOSE CHOCRON MAIA, Advogado: Dr. José Lúcio Munhoz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Decisão: em virtude da ausência justificada do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Vistor, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: o Dr. JOSE LUCIO MUNHOZ, patrono da parte GILBERTO JOSE CHOCRON MAIA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RecAdm - 1001312-37.2021.5.00.0000**, RECORRENTE: M.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

P. C., Advogada: Dra. ISABELA MARRAFON, Advogado: Dr. L. A. P., Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA, RECORRIDO: U. F. (A.G.U.), TERCEIRO INTERESSADO: A. M. B., Advogado: Dr. ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA, Advogada: Dra. TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE, A. N. M. J. T., Advogada: Dra. ISABELA MARRAFON, A. M. J. T. 1. R., Advogado: Dr. TIAGO CARDOSO PENNA, CUSTOS LEGIS: M. P. T., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude da ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga e o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patronos da parte M.P.C., estiveram presentes à sessão. Observação 3: a Dra. ANA LUISA VOGADO DE OLIVEIRA, patrona da parte A.M.B., esteve presente à sessão. **Processo: RecAdm - 1001704-11.2020.5.00.0000**, RECORRENTE: M. P. C., Advogado: Dr. ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA, RECORRIDO: T. R. T. 1. R., CUSTOS LEGIS: M. P. T., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude da ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRO - 101903-60.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Agravado(s): DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: em virtude da ausência justificada do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-MS Civ - 1000210-09.2023.5.00.0000**, AGRAVANTE: FLAVIA CAROLINE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO ITAMAR DE SOUZA, AGRAVADO: MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (Autoridade Coatora), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: em virtude da ausência justificada do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 215-76.2022.5.11.0000 da 11ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): ALDENOR MELO FRANCO, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: em virtude da ausência justificada do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RecAdm - 102639-83.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): A. M. R. B. M. C. T., Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Recorrido(s): D. T. R. T. 1. R., Procuradora: Dra. Elineia Soares Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em razão da ausência de quórum de julgamento. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior e a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: AIRO - 100833-08.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO PÉGASO EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-SLS - 1000844-73.2021.5.00.0000**, AGRAVANTE: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB, Advogada: Dra. SOFIA ALICE SPANO, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA NASCIMENTO SILVA CASTELLANI, Advogado: Dr. GUILHERME BOHRER LOPES CUNHA, AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: PA - 6201-17.2022.5.00.0000**, Requerente: MARCOS CLAUDIO FERREIRA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Requerido(a): TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, Relatora: Ex.ma Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo. Observação 1: o Dr. GIOVANNI SIMAO DA SILVA falou pela parte MARCOS CLAUDIO FERREIRA VIEIRA DA SILVA. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-CorPar - 1000135-67.2023.5.00.0000**, AGRAVANTE: FELIPE ABILIO SANTOS, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. ADERSON BUSSINGER CARVALHO, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, FELIPE CORREA SOARES, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. ADERSON BUSSINGER CARVALHO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, ISRAEL FAGNER DE SOUZA AZEVEDO, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. ADERSON BUSSINGER CARVALHO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, JOSE MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. ADERSON BUSSINGER CARVALHO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, MARCELINO VIEIRA BALBINO DA SILVA, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. ADERSON BUSSINGER CARVALHO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, ODAIR MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. ADERSON BUSSINGER CARVALHO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, RONALD DE ANDRADE GOMES, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. ADERSON BUSSINGER CARVALHO, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, ULISSES CEZARIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. ADERSON BUSSINGER CARVALHO, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, THALES DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, Advogado: Dr. WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE BULCAO COELHO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERDINANDO RIBEIRO NOBRE, Advogado: Dr. TARCISIO XAVIER PEREIRA, AGRAVADO: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, DESEMBARGADORA ROSANA SALIM VILLELA TRAVESEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelos Ex.mos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: os Drs. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA e LUCIANO ANDRADE PINHEIRO, patronos da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

parte COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, estiveram presentes à sessão. Observação 2: o Dr. ARISTEU CESAR PINTO NETO, patrono da parte FELIPE ABILIO SANTOS, esteve presente à sessão. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 4: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou a conversão da sessão em conselho para o julgamento dos processos que tramitam em segredo de justiça. Restabelecida a publicidade da sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente proclamou os resultados dos julgamentos, nos seguintes termos: **Processo: RecAdm - 2383-76.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): B. L. A. M., Advogado: Dr. Pablo Vianna Roland, Advogado: Dr. Ariel Medeiros Gracia Vianna, Recorrido(s): D. P. T. R. T. 9. R., Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo, rejeitar as preliminares e a prejudicial de mérito suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa juntará justificativa de voto convergente, com parcial ressalva de fundamentação. Observação 3: impedimento averbado pela Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 4: o Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA falou pela parte Recorrente. **Processo: RecAdm - 1000385-03.2023.5.00.0000**, RECORRENTE: S. F. L., Advogado: Dr. DANILO SILVA DA CANHOTA, L. J. S. R. F., Advogado: Dr. DANILO SILVA DA CANHOTA, P. A. N. T. M., Advogado: Dr. DANILO SILVA DA CANHOTA, F. L. M., Advogado: Dr. DANILO SILVA DA CANHOTA, G. S. O. V., Advogado: Dr. DANILO SILVA DA CANHOTA, RECORRIDO: I. E. S. A., Advogada: Dra. SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LEDA, Advogado: Dr. ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA, Advogada: Dra. TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE, TERCEIRO INTERESSADO: A. M. B., Advogado: Dr. ALEXANDRE PONTIERI, Advogado: Dr. ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, suspender o julgamento do processo, após consignado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

o voto da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, no sentido de conhecer do recurso administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 00000184-66.2022.2.00.0500, conforme os fundamentos. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. DANILO SILVA DA CANHOTA falou pela parte S.F.L.. Observação 3: a Dra. SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LEDA falou pela parte I.E.S.A.. Observação 4: o Dr. MATHAEUS LAZARINI DE ALMEIDA falou pela parte A.M.B.. **Processo: Ag-RD - 1000197-10.2023.5.00.0000**, AGRAVANTE: L. S. A. G., Advogado: Dr. LEONARDO SOARES ANDRADE GOES, AGRAVADO: D. S. M. I. G., Advogado: Dr. IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS, Advogada: Dra. GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS, patrono da parte D.S.M.I.G., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 101182-45.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, corre junto com ROT - 102409-70.2021.5.01.0000, Recorrente(s): J. T. A. M. R. B. M. C. T., Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Recorrido(s): T. P. T. R. T. 1. R., Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Advogada: Dra. Emanuelle Vaz de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo, rejeitar as prejudiciais de mérito suscitadas e negar provimento ao apelo. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ROT - 102409-70.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, corre junto com ROT - 101182-45.2021.5.01.0000, Recorrente(s): J. T. A. M. R. B. M. C. T., Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Recorrido(s): T. P. T. R. T. 1. R., Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo relativo aos processos TST-ROT-102409-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

70.2021.5.01.0000 e TST-ROT-0101182-45.2021.5.01.0000 (este apensado àquele), rejeitar as prejudiciais de mérito suscitadas e negar provimento ao apelo. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o prosseguimento do pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: Ag-CorPar - 1000615-79.2022.5.00.0000**, AGRAVANTE: HELIO RUBENS NEUBAUER JUNIOR, Advogado: Dr. THIAGO LOPES MELO, AGRAVADO: PERSICO PIZZAMIGLIO S/A, Advogado: Dr. ACACIO CEZAR BARRETO, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, PLURICORP LTDA, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, PERSICO LOGISTICA S.A, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, PERSICO TRUST S.A, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, PLURICORP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, PLURICORP CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, SP TRUST LTDA, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, SPMC INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, SGP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, INDUSTRIA DE MOVEIS NAUTILIUS LTDA, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, SAO VALERIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, COMFERCO COMERCIAL DE ACO LTDA, Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, C & N CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, CANTAURA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. CHARLES HANNA NASRALLAH, JOSE ROZENDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE ROZENDO DOS SANTOS, CICERO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA JOSE RODRIGUES, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Decisão: em prosseguimento, por maioria, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, mantendo o deferimento da liminar, limitar sua amplitude, determinando a manutenção da vedação à prática de quaisquer atos expropriatórios na ação rescindenda (Processo nº 1001426-39.2016.5.02.0050) em desfavor da empresa Requerente, ora Agravada, devendo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

no entanto, ser preservadas as constringências determinadas naquele processo (tais como penhoras, gravames, indisponibilidades, bloqueio de valores, sem sua liberação), estendendo-se estas determinações aos processos que envolvam o Requerente PERSICO PIZZAMIGLIO S/A em trâmite nas 1ª a 13ª Varas do Trabalho de Guarulhos/SP e 19ª e 50ª Varas do Trabalho de São Paulo/SP. Vencidos, parcialmente, os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Ives Gandra da Silva Martins Filho e a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que votaram no sentido de negar provimento ao agravo. Observação 1: o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, reformulou parcialmente o voto proferido na sessão de 17/4/2023. Observação 2: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 3: não participou do julgamento a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, pois o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, que a antecedeu na cadeira de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, proferiu voto. Observação 4: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará justificativa de voto convergente. Observação 5: o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido. **Processo: ROT - 1001802-68.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: ITAOCA MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogado: Dr. EDISON CARLOS PINTO, RECORRIDO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-MSCiv - 1000272-49.2023.5.00.0000**, AGRAVANTE: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (Autoridade Coatora), SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 142-13.2018.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ronaldo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Moreira da Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO - SINDIJUFE, Advogado: Dr. Bruno José Ricci Boaventura, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, que concedeu a segurança e anulou o ato impugnado assentado na Portaria Conjunta TRT CORREG n. 003/2018, quanto à obrigatoriedade de compensação de horas de labor em função do horário especial de expediente fixado em decorrência dos jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2018. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ROT - 568-71.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Recorrido(s): ADRIANO DE SOUSA LEO, Advogado: Dr. Torquato Maia Ferreira, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que a concessão da segurança limite-se ao período após 22/7/2020. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: EDCiv-Ag-MS Civ - 1000179-57.2021.5.00.0000**, EMBARGANTE: ITAOCA MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogado: Dr. EDISON CARLOS PINTO, EMBARGADO: DESEMBARGADORA RILMA APARECIDA HEMETÉRIO, RADHARANI DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes acolhimento, aplicando-se à Embargante multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do § 2º, do artigo 1026, da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, de aplicação subsidiária. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-SLS - 1001261-89.2022.5.00.0000**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GOIANIA, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE BARBOSA BORGES MOREIRA, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Giovani Nogueira Soriano, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GIOVANI NOGUEIRA SORIANO
Secretário-Geral Judiciário